

別行政區作為簽署人，與“斌達工程”公司簽訂“為旅遊局轄下設施的空調系統提供維修及保養服務合同”。

二零零八年七月十七日

社會文化司司長 崔世安

第 89/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第七條，第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款，以及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

轉授一切所需之權力予旅遊局局長João Manuel Costa Antunes（安棟樑）工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“冠球水電工程”公司簽訂“為旅遊活動中心機電設備提供保養維修服務合同”。

二零零八年七月十七日

社會文化司司長 崔世安

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零八年四月十一日作出的批示：

根據經第1/2005號行政法規修訂的第14/1999號行政法規第十八條第一款及第二款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，行政暨公職局編制人員，第一職階首席翻譯員尹淑雯學士的徵用，由二零零八年七月一日起續期一年。

二零零八年七月十七日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 王慧嫻

運 輸 工 務 司 司 長 辦 公 室

第 22/2008 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

de ar condicionados das instalações da Direcção dos Serviços de Turismo, a celebrar com a empresa «Instalações e Reparações Electromecânicas PAN TAT».

17 de Julho de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 89/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação dos serviços de assistência e manutenção dos equipamentos eléctricos instalados no Edifício Centro de Actividades Turísticas, a celebrar com a empresa «Koon Kau Obras de Instalação de Água e Electricidade».

17 de Julho de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 11 de Abril de 2008:

Licenciada Wen Sok Man, intérprete-tradutora principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada a sua requisição, por mais um ano, para exercer funções neste Gabinete, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 1/2005, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2008.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 17 de Julho de 2008. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Vong Wai Han*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 22/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，登記面積為238.15平方米，經重新量度後修正為316平方米，位於路環島鄉村馬路，其上建有1011號樓宇，標示在物業登記局第22445號的土地的批給。

二、本批示即時生效。

二零零八年七月十一日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第8358.01號案卷及 土地委員會第13/2007號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——鄭俊國及其配偶何佩華。

鑒於：

一、鄭俊國及其配偶何佩華，以取得共同財產制結婚，居於澳門俾利喇街112號29字樓A，根據以其名義作出的第74137G號登錄，共同擁有一幅以租賃制度批出，登記面積為238平方米，位於路環島鄉村馬路1011號，標示於物業登記局B27K冊第153頁第22445號的土地所衍生的權利，包括建於其上的兩層高獨立式別墅的建築物所有權。

二、根據由公佈於一九九二年十二月七日第四十九期《澳門政府公報》的第155/SATOP/92號批示規範有關賦予“Sociedade de Construção e Fomento Predial de Macau, Limitada”的批給修改合同的規定，上述土地為一個包括42座別墅的綜合住宅區的組成部分。

三、由於承批人擬對建於該土地上的別墅進行擴建，將其面積由108平方米增加至158平方米，但仍保持兩層高，故將有關工程計劃交予土地工務運輸局審議，根據該局局長二零零七年四月二十六日作出的批示，該份計劃被視為可予核准。

四、因此，承批人透過二零零七年六月十五日呈交予行政長官的申請書，請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准按照已遞交土地工務運輸局的擴建計劃更改土地的利用及隨後對批給合同內有關該土地的部分進行修改。

1. É revista, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área registral de 238,15 m², rectificada por novas medições para 316 m², situado na ilha de Coloane, onde se encontra construído o prédio com o n.º 1 011 da Estrada da Aldeia, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 445.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Julho de 2008.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 8 358.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 13/2007 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Chiang Chon Kuok e cônjuge, Ho Pui Va, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Chiang Chon Kuok e cônjuge, Ho Pui Va, casados no regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua de S. Francisco Xavier Pereira n.º 112, 29.º A, em Macau, são titulares do direito resultante da concessão, por arrendamento, incluindo a propriedade da construção, da moradia unifamiliar de dois pisos nele implantada, do terreno com a área registral de 238 m², situado na ilha de Coloane, na Estrada da Aldeia, n.º 1011, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 445 a fls. 153 do livro B27K, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 74 137G.

2. O referido terreno faz parte de um complexo habitacional que inclui um conjunto de 42 moradias, nos termos do contrato de revisão da concessão titulado pelo Despacho n.º 155/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 49/1992, de 7 de Dezembro, a favor da «Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, Limitada».

3. Pretendendo os concessionários proceder à ampliação da referida moradia de 108 m² para 158 m², mas mantendo os dois pisos, submeteram à apreciação da Direcção de Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de obra, o qual, por despacho do director destes Serviços, de 26 de Abril de 2007, foi considerado passível de aprovação.

4. Nestas circunstâncias, através de requerimento dirigido a S. Ex.^a o Chefe do Executivo, apresentado em 15 de Junho de 2007, os concessionários solicitaram autorização para modificar o aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto de ampliação apresentado na DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, na parte relativa a este terreno, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

五、在組成有關案卷後，土地工務運輸局計算了應得的回報及制訂修改批給的合同擬本，而申請人透過於二零零七年十一月三十日遞交的聲明書，表示接納該擬本。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零八年一月三日舉行會議，同意批准有關申請。

七、土地委員會的意見書於二零零八年一月二十二日經行政長官的批示確認。

八、有關土地的登記面積為238平方米，經重新量度後修正為316平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零七年六月五日發出的第6303/2005號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，其中“A”地塊被視為非建築區域而“B”地塊則為建築區域。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人。申請人透過二零零八年二月二十二日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、合同第七條款所訂定因修改批給而應付之溢價金已透過土地委員會於二零零八年一月三十一日發出的第13/2008號不定期收入憑單，於二零零八年二月十五日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號15093），其副本已存於有關案卷內。

十一、合同第九條款第二款所述的保證金已透過由土地委員會主席於二零零八年二月十九日發出的第1/2008號存款憑單，於二零零八年二月二十日在大西洋銀行股份有限公司以現金存款提供，其副本存檔於該委員會案卷內。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為按照已核准的擴建工程計劃，修改一幅以租賃制度批出，位於路環島，其上建有鄉村馬路1011號樓宇，登記面積為238.15（貳佰叁拾捌點壹伍）平方米，經重新量度後修正為316（叁佰壹拾陸）平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零七年六月五日發出的第6303/2005號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，並標示於物業登記局B27K冊第153頁第22445號及以租賃制度批給所衍生的權利，包括建築物的所有權以乙方名義登錄於第74137G號的土地的批給。

2. 鑒於本次修改，該土地的批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期至二零一六年六月四日。

2. 上款所訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

5. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão da concessão, que foi aceite pelo concessionário, mediante declaração apresentada em 30 de Novembro de 2007.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 3 de Janeiro de 2008, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 22 de Janeiro de 2008.

8. O terreno em apreço, com a área registral de 238 m², rectificada por novas medições para 316 m², encontra-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta cadastral n.º 6 303/2005, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 5 de Junho de 2007, sendo a parcela «A» área *non-aedificandi*, e a parcela «B» área de construção.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de revisão da concessão, titulado pelo presente despacho, foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 22 de Fevereiro de 2008.

10. O prémio devido pela presente revisão da concessão, estabelecido na cláusula sétima do contrato, foi pago na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau (receita n.º 15 093), em 15 de Fevereiro de 2008, através de guia de receita eventual n.º 13/2008, emitida pela Comissão de Terras em 31 de Janeiro de 2008, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

11. A caução a que se refere no n.º 2 da cláusula nona do contrato foi prestada, em 20 de Fevereiro, por depósito em dinheiro no Banco Nacional Ultramarino, conforme guia de depósito n.º 1/2008, emitida pelo presidente da Comissão de Terras, em 19 de Fevereiro, que se encontra arquivada no processo desta Comissão.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão, em conformidade com o projecto de obra de ampliação aprovado, da concessão, por arrendamento, do terreno com a área registral de 238,15 m² (duzentos e trinta e oito vírgula quinze metros quadrados), rectificada por novas medições para 316 m² (trezentos e dezasseis metros quadrados), assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 6 303/2005, emitida em 5 de Junho de 2007, pela DSCC, situado na ilha de Coloane, onde se encontra construído o prédio n.º 1 011 da Estrada da Aldeia, descrito na CRP sob o n.º 22 445 a fls. 153 do livro B27K e cujo direito resultante da concessão por arrendamento incluindo a propriedade de construção se acha inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 74 137G.

2. Em consequência da presente revisão, a concessão do terreno passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 4 de Junho de 2016.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

第三條款——土地的利用及用途

土地用作保留其上建有的2（貳）層高獨立式別墅。由於本次修改，該別墅的面積將按照經核准的擴建工程計劃和有權部門訂定的景觀和都市規劃條件，擴建為總建築面積158（壹佰伍拾捌）平方米。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令的規定，乙方每年須繳付的租金為\$2,370.00元（澳門幣貳仟叁佰柒拾元整），相當於每平方米建築面積為\$15.00元（澳門幣拾伍元整）。

2. 由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

擴建工程的總施工期為18（拾捌）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00元（澳門幣伍仟元）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第七條款——合同溢價金

基於本次修改，乙方須在接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，向甲方一次性繳清合同溢價金，金額為\$83,300.00元整（澳門幣捌萬叁仟叁佰元整）。

第八條款——保證金

1. 保證金調整為\$2,370.00元整（澳門幣貳仟叁佰柒拾元整），根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保提供上述保證金。

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter a moradia unifamiliar nele construída com 2 (dois) pisos que, por força da presente revisão, é ampliada, passando a ter uma área bruta global de construção de 158 m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados), de acordo com o projecto de obra de ampliação aprovado e com os condicionalismos estéticos e urbanísticos impostos pelos Serviços competentes.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, os segundos outorgantes pagam a renda anual de \$ 2 370,00 (duas mil trezentas e setenta patacas), correspondente a \$ 15,00 (quinze patacas) por metro quadrado da área de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

A obra de ampliação deve ser executada no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Por força da presente revisão os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 83 300,00 (oitenta e três mil e trezentas patacas), integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula oitava — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, os segundos outorgantes actualizam a caução para o valor de \$ 2 370,00 (duas mil trezentas e setenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 本條款第1款所述之保證金，將在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

第九條款——轉讓

1. 倘土地利用的更改未完全完成而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提交保證金\$50,000.00元（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第十條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第六條款第一款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 土地利用的更改未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地利用的更改中止超過90（玖拾）日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外；

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效將導致該幅土地連同其上所有改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第十一條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；
- 3) 違反第九條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣佈，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 desta cláusula será devolvida aos segundos outorgantes pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula nona — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto a modificação do aproveitamento não estiver integralmente concluída, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula décima — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sexta;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto a modificação do aproveitamento do terreno não estiver concluída;
- 3) Interrupção da modificação do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte dos segundos outorgantes.

Cláusula décima primeira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta de pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- 3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

第十二條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十三條款——適用法例

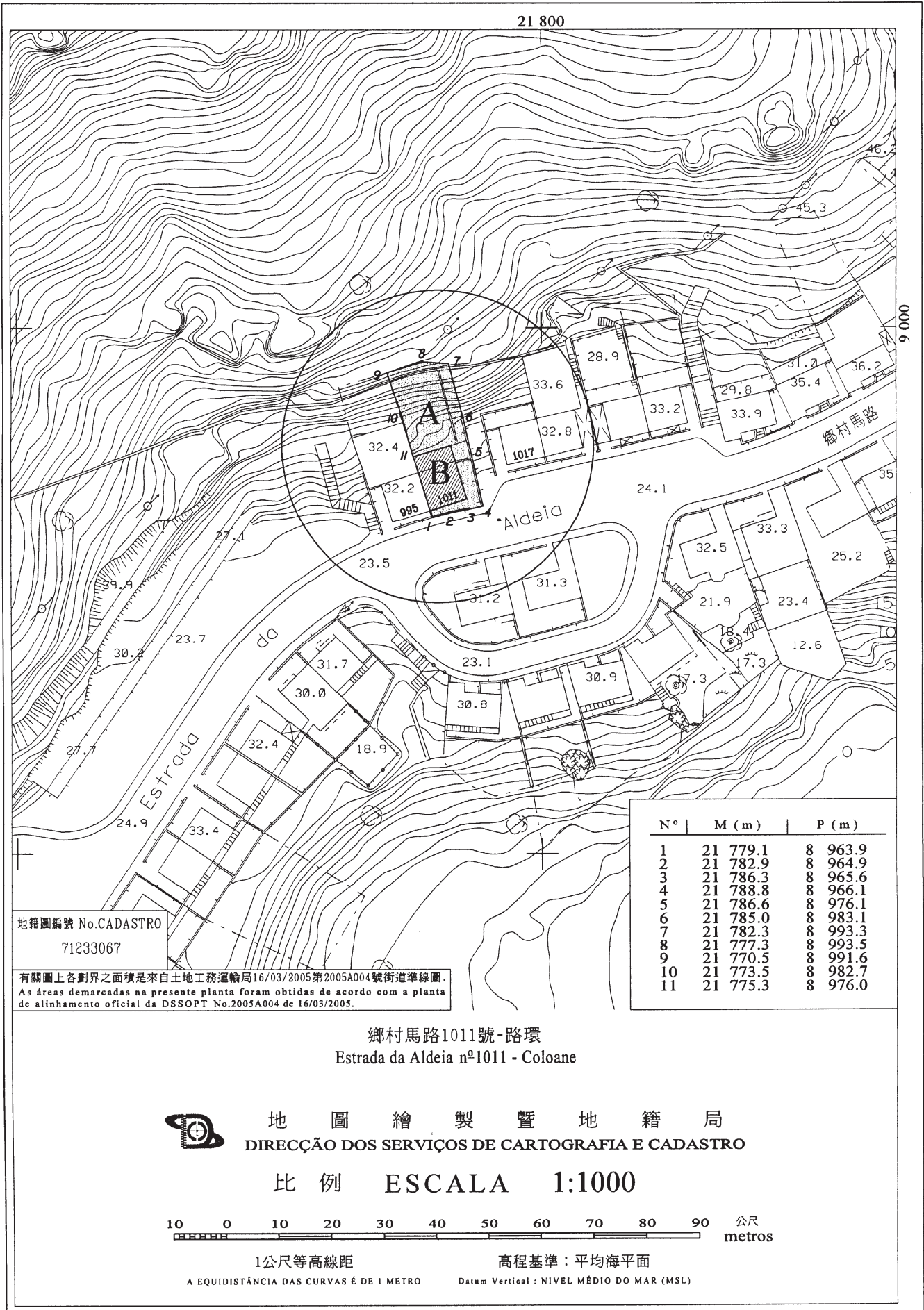
如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地籍圖編號 No.CADASTRO
71233067

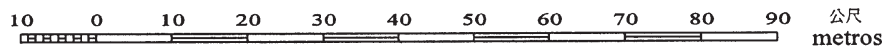
有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局16/03/2005第2005A004號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2005A004 de 16/03/2005.

鄉村馬路1011號-路環
Estrada da Aldeia nº1011 - Coloane



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000





1公尺等高線距
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
高程基準：平均海平面
Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 22 / 運輸工務司 /2008
Despacho no. SOPT

土地委員會意見書編號 2/2008 於 03/01/2008
Parecer da C.T. no. de

6303/2005 於 05/06/2007
de

 面積 " A " = 237 平方米
Área m²

 面積 " B " = 79 平方米
Área m²

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 : 標示編號 22445 的部分。
Parcela A : Parte da descrição n°22445.
- 北 - B地塊及位於鄰近鄉村馬路之土地 (n°23009);
N - Parcela B e terreno junto à Estrada da Aldeia (n°23009);
- 南 - B地塊及鄉村馬路;
S - Parcela B e Estrada da Aldeia;
- 東 - 位於鄰近鄉村馬路之土地 (n°23009) 及鄉村馬路;
E - Terreno junto à Estrada da Aldeia (n°23009) e Estrada da Aldeia;
- 西 - B地塊及鄉村馬路 995號 (n°22446);
W - Parcela B e Estrada da Aldeia n°995 (n°22446);
- B 地塊 : 標示編號 22445 的部分。
Parcela B : Parte da descrição n°22445.
- 北/南/東 - A地塊;
- N/S/E - Parcela A;
- 西 - 鄉村馬路 995號 (n°22446)。
- W - Estrada da Aldeia n°995 (n°22446)。

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號 22445, 該標示之原登記面積為238.15m², 而本局於14/04/1994第799/89號地籍圖中, 按實地圍網所量得的面積為316m², 面積相差為增加了33%。

- OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição n°22445, cuja a área do registo inicial é 238.15m². Segundo a planta cadastral emitida por esta Direcção, n°799/89, de 14/04/1994, e o levantamento feito in loco, a área vedada é 316m², aumentando 33%.
- "A"地塊為非建築範圍, 只許建造沿地界不超出 2.5米高的圍牆和擋土牆。
A parcela "A" é área non-aedificandi, somente permitida a construção do muro com altura máxima de 2.50 metros ao longo do limite de terreno, e do muro de suporte de talude.
 - "B"地塊為建築範圍。
A parcela "B" é área de construção.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO